



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com respectivos operadores e motoristas sob o regime de horas/máquinas para atender a demanda do Município de São Domingos do Sul/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ATE 22 TON (com peso mínimo de 20.000 kg, com potência mínima de 100hp, ano de fabricação não inferior a 2017, com relógio para controle de horas).	HRS	500	R\$ 461,00	R\$ 230.500,00
2	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK GUINDASTE (Caminhão munck guindaste articulado com cesto aéreo de alcance não inferior a 23m equipado com comando de proteção contra choques elétricos, atendendo à Norma Regulamentadora NR12).	HRS	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
3	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (com peso operacional mínimo de 14 toneladas). ano de fabricação não inferior a 2013.	HRS	200	R\$ 470,00	R\$ 94.000,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA (com capacidade de transporte de máquinas de 18 toneladas, com rampa. o veículo deverá estar registrado como prancha/reboque ou semirreboque, ou comprovação da carreta como prancha.) ano de fabricação não inferior a 2013.	TRANSPORTE	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
5	SERVIÇO DE MINI ESCAVADEIRA (com as especificações mínimas: operador para a máquina.	HRS	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 "Terra do Monsenhor João Benvegno"
 Lei Mun. 1.131/2011

	peso máximo 1700kg). ano de fabricação não inferior a 2013.				
6	SERVIÇO DE TRATOR DE PNEUS (trator agrícola sobre pneus, com potência mínima de 100 cv traçado 4x4 trator agrícola sobre pneus, com operador e horímetro para controle das horas trabalhadas.) ano de fabricação não inferior a 2013.	HRS	200	R\$ 263,33	R\$ 52.666,00
7	SERVIÇO DE MINI CARREGADEIRA (potência mínima 57). ano de fabricação não inferior a 2013.	HRS	200	R\$ 313,33	R\$ 62.666,00
8	CAMINHÃO CAÇAMBA Horas de serviço - caminhão basculante com capacidade min. 10m ³ de carga - traçado, com tração 6x4. ano de fabricação não inferior a 2013.	HRS	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
9	MOTONIVELADORA Horas de serviço - motoniveladora, articulada, equipada com escarificador e lâmina angulável, com capacidade e peso operacional acima de 18.000kgs. ano de fabricação não inferior a 2013.	HRS	200	R\$ 530,00	R\$ 106.000,00
10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR serviço de rompedor de pedras acoplado em escavadeira hidráulica, sendo a escavadeira com potência mínima de 130 HP e peso operacional igual ou superior a 21.000 Kg e o rompedor com peso de serviço mínimo de 2.000 Kg e 5450 joule. Bpm 400-800. ano de fabricação não inferior a 2013.	HRS	150	R\$ 676,66	R\$ 101.499,00

1.2 Todas as máquinas/veículos deverão possuir tacógrafo e horímetro, como forma de quantificar as horas efetivamente prestadas, COM ECXEÇÃO ao item nº. 4, o qual não necessita de tacógrafo/horímetro, haja vista que terá seu pagamento efetuado por viagem/transporte realizada(o), considerando a quantidade média de quilômetros entre o centro e o interior do Município (distância a ser percorrida pode variar em no máximo 20 km entre um ponto e outro.)

1.3 A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar em local designado pelo Município, nos períodos e horários estabelecidos pelo mesmo.

1.4 Município efetuará as ordens de fornecimento dos serviços com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de conceder tempo hábil para a detentora do preços programar sua estrutura para o oferecimento dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

1.5 A contratação da hora/máquina compreende-se por sua disponibilização em bom estado de conservação, contendo operador de máquina/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente e, também, o fornecimento de combustível (diesel, arla e lubrificante) e todos os demais insumos necessários para a execução dos serviços, bem como, todas as despesas com funcionários, além de serem prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral pela detentora de preço, para atender as necessidades do Município Licitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica, trator de esteira, trator de pneus, mini carregadeira, mini escavadeira, guindaste, munck, motoniveladora e caminhão caçamba, e por viagem/transporte realizado para o caminhão prancha, com disponibilização do operador do maquinário, a fim de operacionalizar demandas que o município não tem autonomia para execução.

2.2 Atualmente, o Município de São Domingos do Sul detém uma frota de máquinas em número insuficiente para atender a demanda de manutenção de estradas e serviços em prol dos produtores rurais, e demais comunidade bem como serviços de ordem pública e comum tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para operacionalização da execução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação da empresa para os serviços de horas máquina será feita através de pregão presencial, seguindo as leis vigentes no momento.

3.2 A garantia de que esta necessidade será suprida, trará segurança para que os serviços que dependem da frota sejam atendidos/cumpridos da melhor forma possível.

3.3 Processo licitatório com validade para 12 (doze) meses destinado à eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada *escavadeira hidráulica, trator de esteira, trator de pneus, mini carregadeira, mini escavadeira, caminhão prancha, guindaste, munck, motoniveladora e caminhão caçamba*, com disponibilização do operador do maquinário, a fim de dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. - Constitui objeto do presente pregão, a contratação na modalidade máquina/operador, para prestação de serviços de horas de máquina.

4.2 A empresa deve atender as especificações descritas no estudo técnico preliminar.

4.3 A ordem de serviço da Administração, conforme cada demanda necessária, especificará a média de horas necessárias para cada serviço/manutenção, que será ordenada aos vencedores do processo de cada item

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Será permitido a participação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

5.2 O vencedor deve arcar com as custas de transporte de seu maquinário até o local indicado pelo setor responsável: Secretaria municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito ou administração.

5.3 Também deverá designar um operador apto a realização do serviço, e custear todas as possíveis despesas com estadia, alimentação e locomoção, do mesmo caso necessário.

5.4 A empresa estará sujeita ao acompanhamento e visitas da contratante ao local indicado para estabelecer o padrão do serviço a ser realizado.

5.5 Todo maquinário licitado deve conter horímetro e tacógrafo para controle das horas trabalhadas.

5.6 Os serviços deverão ser executados por empregados da detentora, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da contratante;

5.7 A detentora deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à detentora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de Obras. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O prestador de serviço será convocado pelo e-mail, telefone identificados na proposta e/ou pessoalmente, para em até 24 (vinte e quatro) horas, inicie a prestação do serviço, podendo ser prorrogado este prazo caso seja de interesse da contratante.

7.2 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação hora trabalhada.

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma presencial, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 860.581,00** (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e um reais). conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

São Domingos do Sul, 03 de fevereiro de 2025

Camila Mainardi
Assessora administrativa

Alan Paulo Costenaro
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
Lei Mun. 1.131/2011

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbara, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

